

Lei n.º 1340 de 12 de março de 1964

Abre um crédito especial de Cr. \$ 300.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para fazer face aos juros acrescidos a que tem direito os funcionários constantes dos mandados de segurança sob n.ºs 5223/20/5/19 e 4344/60, que corre pelos Cartórios do Primeiro e Segundo Offício desta Comarca respectivamente.

Artigo 2.º - Para fazer face às despesas desta lei, fica anulada parcialmente em igual quantia a verba 3-6-1/8-81 do Orçamento Vigente.

Artigo 3.º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 12 de março de 1964.

Benedito José Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 12 de março de 1964.

Sebastião Manoel Fontes
Secretário.